

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 06/22

Dispõe sobre o valor de hora de serviço voluntário para fins de mensuração contábil e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 40 do Estatuto da UNIFEBE,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como valor de hora de serviço voluntário para fins de mensuração contábil, o valor da hora, fixado anualmente, para pagamento de docente graduado, nos cursos de extensão da UNIFEBE.

Art. 2º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 11 de abril de 2022.

Sergio Rubens Fantini
Pró-Reitor de Administração